

Introdução ao

eBook

RADAR



CAPÍTULO UM

Introdução



O Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (RADAR) é um sistema informatizado da Receita Federal do Brasil (RFB) que tem como objetivo controlar as atividades dos intervenientes no comércio exterior. **O RADAR é obrigatório para todas as pessoas físicas e jurídicas que pretendem importar ou exportar.**

O RADAR é uma ferramenta importante para a RFB para combater a sonegação fiscal e o contrabando. O sistema permite que a RFB monitore as atividades dos intervenientes no comércio exterior e identifique possíveis irregularidades.

O RADAR também é uma ferramenta importante para a segurança pública, pois permite que a **RFB identifique possíveis ameaças à segurança nacional.**

Para obter o RADAR, **é necessário preencher um formulário de solicitação** e anexar os documentos necessários, variando com o tipo de interveniente.

CAPÍTULO DOIS

Como funciona o RADAR



O Radar SISCOMEX é o registro mantido pela Receita Federal, destinado a gerenciar as autorizações de acesso aos sistemas de comércio exterior, incluindo o DUE, Duimp e Siscomex, entre outros.

Estes sistemas são vitais para **importadores, exportadores e outros órgãos intervenientes**, como a ANVISA, MAPA, INMETRO e IBAMA. O Radar SISCOMEX funciona como um **hub que conecta informações entre todas as partes envolvidas**.

Para que **tanto pessoas físicas quanto jurídicas** possam realizar **operações de importação e exportação**, elas precisam ser **habilitadas no Radar**.

Isso implica ter representação legal e acesso aos sistemas como **Siscomex, DUE e Duimp**, os quais são fornecidos pela Receita Federal para facilitar as operações de comércio exterior.

CAPÍTULO TRÊS

Vantagens de ter o RADAR



Existem distintos tipos de habilitação no Radar SISCOMEX, adaptados às diferentes necessidades e portes de empresas:

RADAR LIMITADO:

Quando a capacidade financeira da Pessoa Jurídica para realizar operações de importações seja **estimada em valor igual ou inferior à U\$ 150.000,00**, ou equivalente em outra moeda, estará sujeita à habilitação no Siscomex na **modalidade Limitada**. Nela, o declarante de mercadorias poderá realizar operações de importação, em cada período consecutivo de 6 meses, até o limite de:

- **US\$ 50.000,00**, ou o equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada seja igual ou inferior a esse valor - limitada 50 mil.
Não há exigência de comprovação financeira.
- **US\$ 150.000,00**, ou o equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada seja **superior ao limite da faixa anterior, igual ou inferior ao limite** desta faixa - limitada 150 mil.
Exige comprovação da capacidade operacional e financeira da empresa.

Para fins de apuração dos limites, as operações de importação serão consideradas pelo valor aduaneiro acrescido do custo do seguro e do transporte das mercadorias importadas até o porto ou aeroporto alfandegado de descarga, ou o ponto de fronteira alfandegado onde devam ser cumpridas as formalidades de entrada no território aduaneiro.

Os limites aplicam-se, inclusive, às operações de:

- **Importação por conta e ordem de terceiros**, em relação ao adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem;
- **Importação por encomenda**, tanto em relação à pessoa jurídica importadora quanto em relação ao encomendante predeterminado.

Contudo, não estão sujeitas aos limites as operações de:

- Exportação;
- Internação de mercadorias **procedentes da ZFM**;
- Importação por conta e ordem de terceiros, em relação à pessoa jurídica importadora de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.861, de 27 de dezembro de 2018;
- **Importação sem cobertura cambial.**

RADAR ILIMITADO:

O declarante de mercadorias, cuja capacidade financeira estimada para realizar operações de importação, em cada período consecutivo de 6 meses seja **superior a US\$ 150.000,00** será **habilitado na modalidade Ilimitada** e não estará sujeito a limites de operação, seja para importação ou exportação.

Nessa modalidade, é **exigido comprovação da capacidade operacional e financeira da empresa.**

Importante notar que o montante das operações de comércio exterior deve ser **compatível com a estimativa da capacidade financeira apurada** e qualquer divergência entre esses valores pode, inclusive, **justificar a revisão de ofício no declarante de mercadorias.**

Habilitação no Radar SISCOMEX para pessoas físicas que desejam importar ou exportar

Pessoa Física: Esta modalidade destina-se a pessoas físicas que desejam importar produtos para consumo pessoal. Não há limites específicos para atividades de exportação, e o limite de importação é determinado pela declaração do imposto de renda.

Documentação necessária para habilitar o RADAR:

Limitado até USD 50.000,00:

- **Adesão ao domicílio tributário DTE e procuração eletrônica;**
- **Documento de identificação do responsável pela pessoa jurídica;**
- **(RG/CPF – a princípio enviar por e-mail, pode ser solicitado cópia autenticada);**
- Instrumento de outorga de poderes para representação da pessoa jurídica,
- **Certidão simplificada** ou específica emitida pela **Junta Comercial**, expedida há no máximo 90 Dias (1 cópia simples);
- Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações posteriores ou sua última consolidação e alterações posteriores, se houver (a princípio enviar por e-mail, pode ser solicitado cópia autenticada).

Limitado acima até USD 150.000,00:

- Os mesmos documentos acima;
- **Mínimo de R\$ 238.000,00** em liquidez imediata.

Ilimitado superior a USD 150.000,00:

- Os mesmos documentos acima;
- **Mínimo de R\$ 702.000,00** em liquidez imediata.



FAQs

Como faço para tirar o Radar de importação?

Para tirar o Radar de importação, você precisa preencher um formulário de solicitação no site da Receita Federal e anexar os documentos necessários. Os documentos necessários variam de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação).

Quais documentos são necessários para o Radar?

Os documentos necessários para emitir o Radar variam de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação). No entanto, alguns documentos comuns incluem:

1. Documento de identidade válido (RG ou CNH);
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos últimos dois anos;
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. Contrato Social ou Estatuto Social (se aplicável);
6. Ata de Reunião de Sócios ou Assembleia Geral;
7. Procuração (se aplicável).

Outros documentos podem ser solicitados pela RFB.

Qual é o objetivo do Radar?

O Radar é um sistema de controle aduaneiro que tem como objetivo combater a sonegação fiscal e o contrabando. O sistema permite que a Receita Federal monitore as atividades dos intervenientes no comércio exterior e identifique irregularidades.

Quanto custa para tirar o Radar?

O custo para tirar o Radar varia de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação). No entanto, **o valor médio é de R\$ 500,00.**

Quem pode se habilitar no Radar?

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuam no comércio exterior, seja como importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, agentes de carga, armazéns alfandegados etc.

Qual é o objetivo do Radar?

O Radar é um sistema de controle aduaneiro que tem como objetivo combater a sonegação fiscal e o contrabando. O sistema permite que a Receita Federal monitore as atividades dos intervenientes no comércio exterior e identifique irregularidades.

Quanto custa para tirar o Radar?

Varia de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a atividade comercial (importação ou exportação). Porém, o valor médio é de R\$ 500,00.

Quem pode se habilitar no Radar?

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuam no comércio exterior, seja como importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, agentes de carga, armazéns alfandegados etc.

Quais as vantagens do RADAR?

1. Agilidade no processo de liberação na alfândega;
2. Acesso a informações valiosas do comércio exterior;
3. Redução do risco de sofrer fiscalização aduaneira;
4. Melhoria da segurança jurídica;
5. Aumento da competitividade.



www.martinslog.com.br



[@martinsloginternacional](https://www.instagram.com/martinsloginternacional)